



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2022FOR-PMSS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP005/2022

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES e a Empresa COMARFE COMERÇIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 13.922.554/0001-98, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor (a) **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Brasileiro (a), inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 74.601.393-0 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **COMARFE COMERÇIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.028.051/0001-82**, com sede na Estrada das Barreiras, 1508, Sala 115, Bairro Barreiras, Salvador – BA, CEP: 41.195-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo máximo para a entrega do(s) objeto(s) não poderá(ão) ser superior(es) a 10 dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra" emitida pelo setor responsável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A licitante se responsabilizará pela entrega do objeto, em perfeitas condições novos e sem avarias, em suas respectivas embalagens originais com todos os manuais ou orientação de uso e obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório.

3.2. Os produtos ofertados deverão ter certificação do INMETRO, lâmpadas e luminárias ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, todos os produtos devem ter sido fabricados e atestados pelas normas da ABNT e do INMETRO.

3.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme a programação enviada e mediante a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras nos seguintes locais e horários:

a) Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, horários de Funcionamento das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 17:00h horário de Brasília.

3.4. Verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.5. Não será considerado entrega realizada para produtos que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Termo de Referência, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

3.6. No momento da entrega dos produtos conforme cronograma a vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a) A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global para o fornecimento dos produtos, ora contratados é de R\$ **168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), referente aos lotes 01 e 02, sendo lote 01 no valor de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e Lote nº 2 no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.4 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.6- A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, sendo enviada juntamente com todas as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como para com o FGTS e Justiça do Trabalho.

4.7- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

6.1. Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO  
Proj.Atividade: 2070 – Manutenção e Conservação do Sistema de Iluminação Pública  
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desta licitação de acordo a necessidade da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do fornecimento objeto deste Contrato.

e) A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades do objeto contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar conforme estabelecido na Cláusula quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

b) A fiscalização do fornecimento será por pessoal designado pela CONTRATANTE.

c) Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da entrega do objeto, caso não sejam atendidas, dentro de 36 (tinta e

seis) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

12.2. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

13.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

13.5 - Este contrato é regido pela Lei n.º. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal  
Contratante

Comarfe Comercio e Representações LTDA  
CNPJ: 04.028.051/0001-82  
Contratado

**04.028.051/0001-82**

COMARFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CENTRO COMERCIAL DAS BARREIRAS, Nº 1508  
115 - CABULA - CEP: 41.195-000  
SALVADOR-BA

Testemunhas:

CPF: 065.379.555-69

CPF: 040.611.675-02

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato N° 183/2022FOR-PMSS – Pregão Presencial nº 005/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

**Proponente/Homologado:** COMARFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 04.028.051/0001-82, com sede na Estrada das Barreiras, 1508, Sala 115, Bairro Barreiras, Salvador – BA, CEP: 41.195-000.

**Valor Homologado:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), referente aos lotes 01 e 02, sendo lote 01 no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e Lote nº 2 no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Proj.Atividade: 2070 – Manutenção e Conservação do Sistema de Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Prazo de Vigência: 14/10/2022 a 14/10/2023.